

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 37/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial - no valor de até Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado à aquisição de bens faltantes indispensáveis para o funcionamento da 3ª Vara da Comarca.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o artigo 43 e seus incisos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de maio de 1.991.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de maio de 1991.

[Signature] Presidente

EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY - Prefeito Municipal

[Signature]

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de maio de 1991.

[Signature] Presidente

Em 1ª discussão, o projeto foi rejeitado por nove (09) votos a oito (08), com o uso do voto de desempate pelo Presidente.

Pi. 18/06/91.

[Signature]

Aprovado por 9x8, Requirimento de adiamento por 2 (dois) meses promulgado pelo Ua. João Carlos Lund. Celd.

Pi 06/06/91.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

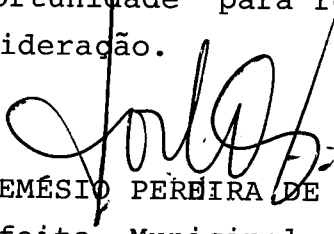
A propositura ora encaminhada para apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até Cr\$. 1.000.000,00, destinado à aquisição de bens faltantes indispensáveis para o funcionamento da 3ª Vara da Comarca.

Na oportunidade serão adquiridos: 01 armário de aço; 03 cadeiras fixas sem braço; 01 vidro de cobertura para mesa; 02 mesas modelo secretária; 01 mesa modelo presidente; 02 mesas modelo diretor; 01 mesa para máquina de escrever; 01 tapete; 02 balcões de aço; 02 aparelhos para fita adesiva; 06 caixas para expediente; 02 circuladores de ar e 01 relógio de parede.

Com a instalação da 3ª Vara, nada mais justo, dotá-la de condições apropriada para melhor desenvolvimento de seu mister.

Por estas considerações, é que contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo que a matéria mereça aprovação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, MAI, 07, 91.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


07

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 37/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até Cr\$. 1.000.000,00, destinado à aquisição de bens faltantes indispensáveis para o funcionamento da 3ª Vara da Comarca, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.


Sala das Comissões, 21/MAIO/1991.


Nilton Tomás Barbosa

Presidente


João Carlos Sundfeld

Relator


Rubens Santos Costa

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

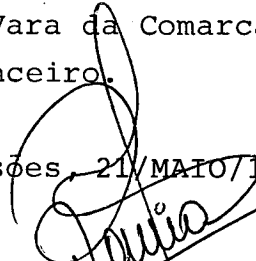
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

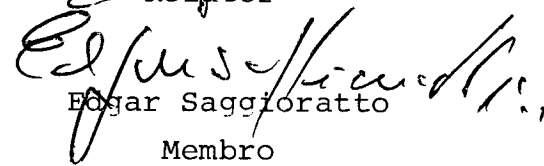
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 37/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até Cr\$... 1.000.000,00, destinado à aquisição de bens faltantes indispensáveis para o funcionamento da 3ª Vara da Comarca, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21/MAIO/1991.


Roberto Correia
Presidente


Gilson Medeiros Cordeiro
Relator


Edgar Saggioratto
Membro